

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**RESOLUÇÃO NÚMERO 321**

**De 16 de junho de 2004**

Dispõe sobre a regulamentação de matéria a constar dos Anais da Câmara Municipal de Araraquara.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 32, inciso II, alínea "g", da Resolução número 313, de 18 de dezembro de 2003 - Regimento Interno e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 15 de junho de 2004, promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO**

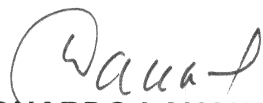
**Artigo 1º**- Todas as matérias a serem inseridas nos Anais da Câmara Municipal de Araraquara deverão versar sobre a história, memória da cidade, da região, do Estado e do País, devendo preferencialmente incidir sobre acontecimentos e fatos que mereçam registro por ter significado histórico-social.

**Artigo 2º**- Fica fixado como critério de triagem o impedimento de publicações e inserções nos Anais da Câmara Municipal de matérias voltadas a questões político-partidárias.

**Parágrafo único**- A triagem a que se refere este artigo será efetuada pela Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação, devendo o parecer de deferimento ou de indeferimento emitido por esta Comissão ser submetido à apreciação do Plenário.

**Artigo 3º**- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Araraquara**, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho do ano 2004 (dois mil e quatro).

  
**EDUARDO LAUAND**  
*Presidente*

*Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.*

  
**MARCELO ROBERTO DISPEIRATTI CAVALCANTI**  
*Coordenador Técnico-Legislativo*